



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria nº 213 de 22 de setembro de 2022

Aprova o Programa de Governança em Privacidade no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere os termos do art. 11, XXVI, do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais em todo o território nacional, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, com procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Lei do Marco Civil da Internet, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha, Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023, publicado no sítio <http://www.rondonia.ro.gov.br/>; e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado decisões estratégicas, dentre estas o art. 2º, inciso IV, alínea "b", "Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência".

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 139, de 30 de julho de 2021, que aprova o Plano de Ação para Implementação e Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, tendo como uma de suas ações propostas a elaboração de Programa de Governança em Privacidade de Dados.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Programa de Governança em Privacidade no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, com o objetivo de definir estratégias e ações para promoção às adequações em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LGPD.

**Parágrafo único.** O Programa de Governança em Privacidade mencionado no *caput* encontra-se disponível por meio do endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/cge/institucional/lgpd/documentos/>.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de setembro de 2022.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 29/09/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032336259** e o código CRC **887F593D**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0007.003571/2022-50

SEI nº 0032336259